
 <p>UFC</p>	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ CENTRO DE TECNOLOGIA DIRETÓRIO ACADÊMICO ALEXANDRE MOREIRA CAMPUS DO PICI, CAIXA POSTAL 6007, BLOCO 725, CEP: 60455-970. FORTALEZA – CEARÁ - BRASIL e-mail: da.teleinfo@alu.ufc.br</p>	
--	---	---

EDITAL N° 01/2023

ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ACADÊMICO ALEXANDRE MOREIRA

A diretoria do Diretório Acadêmico Alexandre Moreira (DAAM) no uso de suas atribuições, com base no exposto no artigo 28 de seu Estatuto, torna público o processo de eleição para a nova diretoria.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para a diretoria do Diretório Acadêmico Alexandre Moreira serão regidas por este Edital, aplicando-se o disposto nos artigos 26 a 35 de seu Estatuto.

Art. 2º A diretoria do Diretório Acadêmico Alexandre Moreira será eleita por sufrágio direto e secreto.

Art. 3º A eleição para a diretoria do Diretório Acadêmico Alexandre Moreira realizar-se-á em 06 e 07 de março de 2023, por meio do Sistema de Eleições Remotas e Secretas da STI.

PARAGRAFO ÚNICO Estão aptos para votar nas eleições para Diretoria do Diretório Acadêmico apenas associados do Diretório Acadêmico Alexandre Moreira, regularmente matriculados no semestre vigente.

Art. 4º A candidatura nesta eleição dar-se-á através do registro individual de membros para a diretoria do Diretório Acadêmico Alexandre Moreira.

Art. 5º Os candidatos serão elencados de acordo com o respectivo número de votos recebidos.

§ 1º O quorum necessário para validar a eleição é de 20% (vinte por cento) do total dos alunos regularmente matriculados e associados ao Diretório Acadêmico Alexandre Moreira.

§ 2º O preenchimento da composição da Diretoria se dará em ordem decrescente dos candidatos elencados pelos seus respectivos números votos recebidos, respeitando o máximo estabelecido de representantes do Diretório previsto no Estatuto.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Comissão Eleitoral será formada por três associados do DAAM indicado pela gestão atual conforme as regras impostar em seu Estatuto.

Art. 7º Os nomes dos associados indicados serão divulgados junto a este Edital após deliberação formal da diretoria.

Art. 8º Serão atribuições da Comissão Eleitoral para cumprimento deste Edital:

- I. Analisar e julgar o deferimento das inscrições nos moldes deste Edital;
- II. Realizar o cadastro dos candidatos junto ao Sistema de Eleições Remotas e Secretas da STI;
- III. Regulamentar e acompanhar as atividades do período de campanha;
- IV. Legitimar o resultado das eleições;
- V. Assinar a ata de posse dos novos membros.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente por [formulário online](#).

Art. 10º As inscrições dos candidatos ao Diretório Acadêmico Alexandre Moreira deverão ser efetuadas no período de 10 de fevereiro de 2023 até 25 de fevereiro de 2023.

Art. 11º Fica vetada a candidatura dos alunos que:

- I. Cole grau antes do prazo previsto para término do mandato;
- II. Tiver reprovação por falta pendente;
- III. Tiver IRA Geral e IRA Individual menor que 6.000.

Art. 12º A lista dos candidatos deferidos será divulgada no dia 26 de fevereiro.

Art. 13º Os candidatos indeferidos na lista do dia 26 de fevereiro poderão abrir recurso junto à Comissão Eleitoral no dia 26 de fevereiro.

Art. 14º A lista dos candidatos deferidos pós recurso será divulgada no dia 27 de fevereiro.

Art. 15º Em caso de não ocorrer a inscrição de no mínimo o número mínimo de representantes para a Diretoria conforme o Estatuto, o prazo de inscrição de chapas será prorrogado em tempo acordado entre a Comissão Eleitoral e a atual gestão.

CAPÍTULO IV DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 16º As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos candidatos.

Art. 17º A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro e ocorrerá até o dia que antecede a votação.

CAPÍTULO V DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 18º Somente poderão votar os associados ao Diretório Acadêmico Alexandre Moreira, regularmente matriculados de acordo com a listagem fornecida pelas coordenações dos curso de Engenharia de Teleinformática, de Engenharia de Telecomunicações, de Engenharia de Computação e de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática.

Art. 19º O quórum que deve ser observado para que a eleição seja considerada válida é de 20% (vinte por cento) dos associados representados pelo Diretório Acadêmico Alexandre Moreira.

Art. 20º A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 21º Realizada a apuração de votos, serão proclamados eleitos os candidatos que cumpram o disposto no Artigo 5º, parágrafo 2º.

Art. 22º O mandato da Diretoria é de um ano, podendo ser prorrogado até a conclusão do processo eleitoral, caso seja necessário.

Art. 23º Os candidatos eleitos tomarão posse no dia seguinte após o fim da gestão atual.

PARAGRAFO ÚNICO A gestão atual fica encarregada de estabelecer um período transitório anterior ao fim da sua gestão no intuito de integrar a nova gestão aos processos, afazeres e deveres da Diretoria. Ao participar deste Edital, os candidatos se submetem a manter o presente artigo nas próximas eleições, salvo decisão contrária tomada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Todo processo constará em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral .

Art. 25º Qualquer impugnação do pleito será resolvida imediatamente pela Comissão Eleitoral , de acordo com critério pré-estabelecidos.

Art. 26º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral , com base no Estatuto do Diretório Acadêmico Alexandre Moreira.

10 de fevereiro de 2023, Fortaleza-CE